= LEI Nº 1034/90 =

(Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Piumhi-MG, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para prestação de assistência Técnico-Administrativo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhi autorizado a celebrar convênio entre o Município de Piumhi e a FSESP - Fundação Serviços de Saúde Pública, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, para prestação de assistência técnico-administrativo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

Art. 2º - O Município poderá comprometer até 5% (cinco por cento) da arrecadação específica do Setor de Água e Esgoto para ressarcir a Fundação Serviços de Saúde Pública, em parte, das despesas que realizará para cumprir os encargos assumidos no convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de março de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal